



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
"Terras Das Nascentes"

LEI MUNICIPAL Nº 2467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

DETERMINA QUE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E SIMILARES, NÃO TENHAM MAIS DE 30 ANOS.

JANIO IVAN ANDREATTA, Prefeito Municipal de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI


Art. 1º - Fica determinado que nos processos licitatórios de Transporte Escolar e de Passageiros tipo: Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Kombis e Similares, não tenham mais de 30 (trinta) anos de uso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA
Em 01 de Dezembro de 2009


JÂNIO IVAN ANDREATTA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 01 de Dezembro de 2009


JORGE JARBAS JESUS DE ABREU
Secretário Municipal de Administração